

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 689/77 e outros

INTERESSADA: Ilana Walder e outros

ASSUNTO : Matrícula na escola de 1º grau de candidatos sem idade legal.

RELATORA : Consª. Therezinha Fram

PARECER CEE N° 545/77, CPG, Aprov. em 22/6/77
Com. ao Pleno em 6/7/77

I- RELATÓRIO

1- HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de pedido de autorização para matrícula na 1ª série do 1º grau, em 1977, de alunos sem idade legal mínima exigida.

Constituem peças dos processos:

- requerimento
- certidão de nascimento
- avaliação psico-pedagógica.

2- APRECIÇÃO:

A experiência pré-escolar pela qual passaram os alunos indica que os mesmos possuem a maturidade e o ajustamento necessários para um adequado desempenho pedagógico, na 1ª série do ensino de 1º grau.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de este Conselho autorizar a matrícula na 1ª série do 1º grau, em 1977, dos seguintes alunos:

- 1- Ilana Walder - Proc. CEE n° 689/77
- 2- Carla Djenane Marques Avelar - Proc. CEE n° 698/77
- 3- Mauro Roberto Amaral - Proc. CEE n° 699/77
- 4- Hellen Colicchio - Proc. CEE n° 700/77
- 5- Ana Paula Satie Xiguti - Proc. CEE n° 701/77
- 6- Marcelo Américo Brega Pereira - Proc. CEE n° 704/77
- 7- Cristiane Sayuri Oshima - Proc. CEE n° 705/77

São Paulo, 22 de junho de 1977
Consª Therezinha Fram
Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 22 de junho de 1977

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente